

INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	158334-INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT	DANIELE RODRIGUES GARCIA ALEIXO	27/01/2026 14:38 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	25/2026	23191.001278.2025-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23191.001278.2025-66)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de serviço de elaboração de projetos de engenharia elétrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métodos Estatístico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projetos de engenharia elétrica, compreendendo: Inspeção e diagnóstico das instalações elétricas de média e baixa tensão, incluindo medições, termografia, ensaios e verificação de cargas; Emissão de Laudo Técnico de Conformidade, com identificação das inconformidades e recomendações de adequação; Elaboração de Projeto de Reforma Elétrica (projeto executivo), contendo diagramas, pranchas, memoriais, especificações e quantitativos dos materiais e serviços necessários à execução das correções indicadas; Entrega dos produtos em meio digital e impresso, acompanhados de ART.	22225	Média	Serviço	1	121.487,3267	121.487,33
Total: R\$ 121.487,33							

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação do resultado do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de engenharia elétrica justifica-se em razão da necessidade de adequação, avaliação e planejamento das instalações elétricas do IFMT – Campus Cáceres Professor Olegário Baldo. As edificações do campus demandam análise técnica especializada para garantir segurança, confiabilidade operacional, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas vigentes.

A ausência de projeto técnico atualizado compromete o planejamento de futuras intervenções, amplia riscos operacionais e dificulta a correta estimativa de custos para execução de obras e manutenções estruturais.

Objetivos da contratação:

- Diagnosticar a situação atual das instalações elétricas do campus;
- Avaliar a carga instalada e a demanda atual e futura;
- Elaborar projeto técnico de engenharia elétrica, contemplando soluções adequadas e normativamente corretas;
- Subsidiar futuras contratações de obras e serviços de adequação elétrica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de serviço de engenharia para elaboração de projetos e diagnósticos, compreendendo:

- **Inspecção e Diagnóstico:** Análise das instalações de média e baixa tensão, incluindo medições, termografia, ensaios e verificação de cargas;
- **Laudo Técnico:** Emissão de documento com identificação de inconformidades e recomendações de adequação;
- **Projeto de Reforma:** Elaboração de projeto executivo contendo diagramas, pranchas, memoriais, especificações e quantitativos de materiais para correção das falhas.

A execução deverá garantir base técnica segura para futuras manutenções ou obras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas (Horário de Brasília/DF).

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. A vistoria deverá ser agendada com mínimo de 24 horas de antecedência via e-mail (administracao.cas@ifmt.edu.br).

4.9. A vistoria deverá ocorrer no local onde será realizado o serviço, localizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, localizado à Avenida Europa, nº 3.000, Vila Real/Distrito Industrial - CEP: 78201-382.

4.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11. A participação na presente dispensa de licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho e da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, localizado à Avenida Europa, nº 3.000, Vila Real/Distrito Industrial - CEP: 78201-382.**

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em horário comercial, podendo ser executados em horário noturno, finais de semana ou feriados, mediante prévio acordo com a Administração.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Execução do objeto:

5.6. Trata-se de serviço especializado de engenharia, a ser executado por profissional ou empresa, devidamente capacitado(a) e habilitado(a) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), para realizar a inspeção nas instalações elétricas existentes, em média, baixa tensão, do Campus Cáceres, com execução de testes e elaboração de projeto de reforma e adequação dessas instalações, indicando sua conformidade com as normas da ABNT, ISO e IEC, ou indicando uma lista consubstanciada de adequações necessárias à conformidade com essas normas.

5.7. O profissional contratado deverá realizar:

5.7.1. Inspeção de todas as instalações, desde a entrada de energia (ponto de entrega da concessionária), até os circuitos finais de consumo (circuitos de Luz e Força), avaliando as condições físicas e funcionais dos condutores, seccionadores (teclas e acionadores), luminárias, tomadas, quadros de distribuição, dispositivos de segurança (Disjuntores, DRs e DPS), calhas e eletrodutos aparentes;

- 5.7.2. Análise da qualidade de Energia, conforme PRODIST da ANEEL;
- 5.7.3. Reaperto das conexões e limpeza dos quadros de distribuição;
- 5.7.4. Avaliação da distribuição de carga entre as fases (balanceamento das cargas) no Quadro de Distribuição Geral e nos Quadros de Força e Luz;
- 5.7.5. Medição de harmônicas de tensão e corrente elétrica no quadro de distribuição geral (QDQ) do Campus (e se houver a necessidade de correção, indicar na lista de inconformidades, acompanhada de um dimensionamento de filtros para supressão dessas harmônicas);
- 5.7.6. Medição do fator de potência da instalação e cálculo do banco de capacitores;
- 5.7.7. Testes de isolamento dos cabos elétricos alimentadores e circuitos terminais com emissão de relatórios;
- 5.7.8. Testes de termografia dos quadros elétricos, bombas e motores com emissão de relatórios;
- 5.7.9. Testes em bombas, motores e geradores de energia elétrica com emissão de relatórios;
- 5.7.10. Ensaio no(s) transformador(es) de potência, conforme NBR 5356 – Transformador de Potência, com emissão de laudo técnico ou relatório;
- 5.7.11. Teste de seletividade no Disjuntor e Relé de Média Tensão (se houver tal dispositivo nas instalações);
- 5.7.12. Limpeza da Cabine de Força – Subestação Abrigada (se houver tal dispositivo nas instalações);
- 5.7.13. Execução de testes e emissão de relatório do balanço energético da Usina Fotovoltaica (se houver tal dispositivo nas instalações);
- 5.7.14. Verificação da iluminância de interiores: salas de aulas, laboratórios, administração, bibliotecas, laboratórios, auditórios, teatros, e quadras esportivas, com a emissão de relatórios;
- 5.7.15. Inspeção da malha de aterramento e SPDA, com emissão de laudo técnico, em conformidade com a NBR-5419;
- 5.7.16. Inspeção das estruturas das linhas de distribuição de média tensão internas;
- 5.7.17. Elaboração de um projeto de reforma e adequação das instalações elétricas do campus às normas ABNT, ISO e IEC

5.8. Os serviços serão executados conforme normas técnicas abaixo:

- ANEEL Resolução 1.000/2022: Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- ANEEL Resolução 956/2021: PRODIST Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – Módulo 8: Qualidade da Energia Elétrica;
- ABNT NBR 5.410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5.419: Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT NBR 5.597: Eletroduto rígido de aço-carbono e acessórios com revestimento protetor, com rosca ANSI/ASME B1.20.1;
- ABNT NBR 5.598: Eletroduto rígido de aço-carbono com revestimento protetor, com rosca NBR 6.414;
- ABNT NBR 5.624: Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca ABNT NBR 8133;
- ABNT NBR 5.674: Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- ABNT NBR 6.148: Condutores Isolados com Isolação Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para tensões até 750 V – sem cobertura – especificação;
- ABNT NBR 6.150: Eletrodutos de PVC Rígido;
- ABNT NBR 6.855 Transformadores de Potencial
- ABNT NBR 6.856: IEC 60.044-1: 2021 Transformadores de Corrente
- ABNT NBR 7.286: Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV – requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 7.288: Cabos de Potência com Isolação Sólida Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para tensões de 1 a 20 kV – especificação;
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1: Iluminação de ambientes de trabalho - Parte 1: Interior;
- ABNT NBR 8.669: Fusíveis Limitadores de Corrente de Alta Tensão
- ABNT NBR 9.326: Conectores para cabos de potência – ensaios de ciclos térmicos e curto-circuito;
- ABNT NBR 9.511: Cabos elétricos – raios mínimos de curvatura para instalação e diâmetros mínimos de núcleos de carretéis para acondicionamento;
- ABNT NBR 10.295: Transformadores de Força;
- ABNT NBR 10.478: Cláusulas Comuns de Alta Tensão;
- ABNT NBR-10.898: Sistemas de Iluminação de Emergência;
- ABNT NBR 13.057: Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca ANBT NBR 8133;
- ABNT NBR 13.354: Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR-13.897: Duto espiralado corrugado flexível em polietileno de alta densidade para uso metroviário;
- ABNT NBR 13.898: Duto espiralado corrugado flexível em polietileno de alta densidade para uso metroviário;
- ABNT NBR 14.039: Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 15.572: Ensaio não destrutivo. Termografia. Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos;
- ABNT NBR 16.818: Procedimento para Aplicações do Método da Termografia Infravermelha;

ABNT NBR 16.690: Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto;
ABNT NBR 16.274: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
ABNT NBR 16.384: Segurança em eletricidade - recomendações e orientações para trabalho seguro em serviços com eletricidade;
ABNT NBR 17.040: Equipotencialização da infraestrutura de cabeamento para telecomunicações e cabeamento estruturado em edifícios e outras estruturas;
ABNT NBR IEC 60.529: Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos;
ABNT NBR IEC 60.947: Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão;
ABNT NBR IEC 61.439-1e2: Conjuntos de manobra e comando de potência de baixa tensão;
ABNT NBR IEC 62.271-100: Equipamentos de alta-tensão, Disjuntores de alta-tensão corrente alternada
ABNT NBR IEC 62.271-102: Seccionadores e chaves de Aterramento;
ABNT NBR IEC 62.271-200: Conjunto de Manobra e controle de alta-tensão em invólucro Metálico para Tensões Acima de 1 kV até e inclusive 52 kV;
ABNT NBR IEC 61.439-3: Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Conjuntos de manobra e comando de potência;
IEC 60.044-8: Transdutores de Corrente de Baixa Potência
IEC 60.079 10: Classification of hazardous areas.
IEC 60.079-0: Electrical Apparatus for Explosive Gas Atmospheres – Part 0: General Requirements Edition 3.1;
IEC 60.079-11: Electrical Apparatus for Explosive Gas Atmospheres Part 11: Intrinsic Safety "i" Fourth Edition;
IEC 60.255: Relés de Proteção;
IEC 60.529: Degrees of Protection Provided by Enclosures (IP Code) Edition 2.1; Edition 2:1989 Consolidated with Amendment 1:1999.
IEC 60.801: Compatibilidade Eletromagnética para Medição e Controle de Processos Industriais;
IEC 60.950-1: Information technology equipment - Safety - Part 1: General requirements;
IEC 61.000: Compatibilidade Eletromagnética;
IEC 61.958: High-Voltage Prefabricated Switchgear and Controlgear Assemblies - Voltage Presence Indicating Systems
IEC 61557-12 - Electrical Safety in Low Voltage Distribution Systems up to 1000 V AC and 1500 V DC - Equipment for Testing, Measuring or Monitoring of Protective Measures - Part 12: Performance Measuring and Monitoring Devices (PMD);
IEC 62.271-103: Chaves Seccionadoras de Alta Tensão em Corrente Alternada de 1 até 52 kV;
IEC 62.271-105: Combinação Chave-Seccionadora Fusíveis de Média Tensão em Corrente Alternada;
IEC/EN 60.664-1: Insulation coordination for equipment within low-voltage systems - Part 1: Principles, requirements and tests;
IEC/EN 61.131-2: Programmable controllers - Equipment requirements and tests.
IEC/EN 62.053-21: Electricity metering equipment (A.C) - Particular requirements - Part 21: Static meters for active energy (classes 1 and 2);
IEC/EN 62.053-31: Electricity metering equipment (A.C) - Particular requirements - Part 31: Pulse output devices for electromechanical and electronic meters (two wires only);
NRs – Normas Reguladoras do MTE.

5.9. Ao final, deverão ser emitidos os seguintes documentos:

- 5.9.1. Laudo de Inspeção das instalações elétricas, devidamente acompanhado por relatórios de testes efetuados nas instalações e equipamentos e da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a este serviço;
- 5.9.2. Projeto elétrico de reforma e adequação às normas ABNT, ISO e IEC de todas as instalações elétricas, contemplando:
- 5.9.3. Pranchas de desenho atualizadas das instalações elétricas em BT e SPDA de todas as edificações;
- 5.9.4. Pranchas de desenho atualizadas das instalações elétricas em MT, desde a entrada até os transformadores de potência e seus respectivos QDGs;
- 5.9.5. Diagramas Unifilares e Multifilares atualizados;
- 5.9.6. Quadro de Cargas do Quadro de Distribuição Geral e de todos os Quadros de Distribuição de Força e Luz das instalações;
- 5.9.7. Quadro de Distribuição de Carga Balanceada;
- 5.9.8. Dimensionamento de Banco de Capacitores (1 Banco fixo e um automático), se houver necessidade;
- 5.9.9. Planilha orçamentária indicando materiais e serviços a serem realizados e respectivos custos unitários e totais, por itens;
- 5.9.10. Cronograma Físico-Financeiro da obra de reforma e adequação;
- 5.9.11. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da elaboração do projeto.
- 5.9.12. No caso de inconformidades, uma lista de serviços de manutenção corretiva que o Campus necessita, com indicações de prioridades, conforme a matriz GUT¹ e lista de material necessária à manutenção (planilha de custo incluindo serviços);

¹A gradação da Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência) é utilizada para priorizar problemas e ações. Cada critério é avaliado em uma escala de 1 a 5, e a pontuação total é obtida multiplicando as notas de G (Gravidade), U (Urgência) e T (Tendência). Na definição dos critérios temos que a GRAVIDADE se refere ao impacto que o problema pode causar se não for resolvido, com notas de 1 (sem gravidade) a 5 (extremamente grave). Já a URGÊNCIA mede o tempo disponível para resolver o problema, com notas de 1 (pode esperar) a 5 (urgente, precisa de atenção a curto prazo). Enquanto a TENDÊNCIA avalia a probabilidade de agravamento do problema com o tempo, com notas de 1 (pode esperar) a 5 (extremamente grave). Essa matriz ajuda a tomar decisões informadas e a alocar recursos de forma eficaz.

5.10. Prazo de execução:

5.10.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso.

5.10.2. O prazo deverá observar o seguinte cronograma mínimo:

- a) até 30 (trinta) dias corridos para a execução das inspeções, medições, ensaios e emissão do Laudo Técnico de Conformidade;
- b) até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do Projeto Executivo de Reforma Elétrica, incluindo pranchas, memoriais, especificações, quantitativos e ART.

5.10.3. Eventuais ajustes, correções ou complementações apontadas pela fiscalização deverão ser realizados sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal.

5.11. Requisitos do profissional:

5.11.1. Comprovação de pelo menos 05 (cinco) anos de experiência (engenheiro pleno) em Elaboração de Projetos e Manutenção de Instalações Elétricas (MT e BT), de potência mínima de 300KVA, através de acervo do CREA/CONFEA;

5.11.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, especificamente em:

- a) Elaboração de Projetos e Manutenção de Instalações Elétricas em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT);
- b) Instalações com potência mínima de 300KVA.

Condições gerais:

5.12. Equipamentos de medição, ferramentas, SWs, EPs e/ou EPCs, necessários a realização dos serviços são de responsabilidade única do contratado.

5.13. Os equipamentos de medição devem estar dentro do prazo de calibração, conforme recomendação do INMETRO.

5.14. Em consonância com as NR-06, NR-10 e NR-35, serviços em instalações elétricas não podem ser realizados por profissional desacompanhados de ajudantes ou auxiliares, sendo também este encargo de responsabilidade do contratado.

5.15. Serviços que demandarem o desligamento total das instalações, ou mesmo parcial, deverão ser executadas no período noturno, feriado ou em final de semana, para não impactar nas atividades acadêmicas em curso. Poderá ainda ser executada em outro período não estabelecido neste termo de referência ou contrato, mas somente com a anuência do ordenador de despesas da unidade.

5.16. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação dos produtos definidos neste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e da respectiva ART. Eventuais correções ou complementações solicitadas pela fiscalização devem ser realizadas sem ônus adicional.

5.17. A execução dos serviços será acompanhada por um fiscal designado pelo campus, com vistas ao cumprimento dos serviços descritos no escopo e prazo contratual de execução.

5.18. A avaliação do Laudo de Inspeção, do Projeto Elétrico de Reforma e Adequação das Instalações Elétricas e demais documentos técnicos fornecidos pelo contratado, serão avaliados por Fiscal Técnico designado pela Diretoria de Infraestrutura da Pró-Reitoria de Administração do IFMT, a quem compete o ateste quanto ao atendimento desses documentos em relação ao escopo proposto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.7 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.7.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.7.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2026.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (Cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.2. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.1. ata de fundação;

9.32.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 121.487,33 (cento vinte um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica ao presente Termo de Referência será formalizada mediante contrato administrativo.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELE RODRIGUES GARCIA ALEIXO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 14:38:07.

FERNANDO REIS PITOL MONTEIRO

Equipe de Planejamento

SCHAMPIERRI MIRANDA

Equipe de Planejamento